

"A única coisa que irá redimir a humanidade é a cooperação" (Bertrand Russell)

## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (ART. 35-A CCP)



### Instruções e Avisos

Este documento corresponde ao formulário de consulta ao mercado. A figura da consulta ao mercado é um instrumento previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, que visa obter informações sobre a forma como o mercado dispõe ou não de soluções para determinada necessidade, e os termos gerais da mesma. Esta consulta preliminar não pode ter por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência. Para o efeito, e nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 35.º-A, no caso do lançamento do procedimento haverá lugar a comunicação aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento, reservando-se a presente entidade pública o direito de colocação integral destes documentos no procedimento de contratação. Nessa medida, não inscreva informação secreta ou confidencial no mesmo. O presente documento ou participação não confere qualquer direito a valor monetário, adjudicação, ou outro benefício. As respostas serão usadas exclusivamente para fins de informação e planeamento, sendo que ao preencher está a autorizar o tratamento dos respetivos dados e os termos supra. O presente formulário tem inspiração no Modelo de Pedido de Informação da Rede de Excelência em Aquisições da Harvard Kennedy School (Government Performance Lab). Sempre que possível, não imprima. Trmite digitalmente: edite o PDF, mesmo que assinado anteriormente por outrem, com software gratuito como o Foxit Reader e assine com assinaturas digitais, como por exemplo a assinatura qualificada do Cartão de Cidadão.

### PARTE A – DESCRIÇÃO DA ENTIDADE PÚBLICA E CONTRATAÇÃO A LEVAR A CABO

### VALIDAÇÃO

(ASSINATURA ELETRÓNICA)

1	<b>Contraente público</b> (Esta é a entidade adjudicante, que levará a cabo o procedimento)		
2	<b>Contratação que se pretende levar a cabo</b> (este é objeto do futuro procedimento)		
3	<b>Breve resumo da informação solicitada pela consulta ao mercado</b>		



### PARTE B – CONTACTOS E MODO DE PARTICIPAÇÃO

4	<b>Contacto da consulta</b> (ponto de contato oficial para esta consulta. Este indivíduo é o único contato autorizado a comunicar em nome da entidade sobre esta consulta)		
5	<b>Detalhe de submissão</b> (aqui indica-se como poderá responder a esta consulta, seja com endereço de email, termos da resposta, entre outros)		
6	<b>Cronograma da consulta</b> (o cronograma indica-se ao lado. As datas podem ser modificadas ou emendadas pela entidade supra, que publicará uma emenda a esta consulta notificando os potenciais respondentes de qualquer alteração)	Lançamento da consulta	
		Conferência da consulta	
		Prazo para perguntas	
		Respostas devidas	
7	<b>Observações</b>		



"A única coisa que irá redimir a humanidade é a cooperação" (Bertrand Russell)

## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (ART. 35-A CCP)



### Instruções e Avisos

Este documento corresponde ao formulário de consulta ao mercado. A figura da consulta ao mercado é um instrumento previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, que visa obter informações sobre a forma como o mercado dispõe ou não de soluções para determinada necessidade, e os termos gerais da mesma. Esta consulta preliminar não pode ter por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência. Para o efeito, e nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 35.º-A, no caso do lançamento do procedimento haverá lugar a comunicação aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento, reservando-se a presente entidade pública o direito de colocação integral destes documentos no procedimento de contratação. Nessa medida, não inscreva informação secreta ou confidencial no mesmo. O presente documento ou participação não confere qualquer direito a valor monetário, adjudicação, ou outro benefício. As respostas serão usadas exclusivamente para fins de informação e planeamento, sendo que ao preencher está a autorizar o tratamento dos respetivos dados e os termos supra. O presente formulário tem inspiração no Modelo de Pedido de Informação da Rede de Excelência em Aquisições da Harvard Kennedy School (Government Performance Lab). Sempre que possível, não imprima. Trámite digitalmente: edite o PDF, mesmo que assinado anteriormente por outrem, com software gratuito como o Foxit Reader e assinhe com assinaturas digitais, como por exemplo a assinatura qualificada do Cartão de Cidadão.

### PARTE C – DESCRIÇÃO DA CONSULTA

8

**Contexto da consulta**

9

**Quem procuramos**

(descrever entidades ou organizações que a entidade procura para responder, pelo seu conhecimento ou especialidade)

"A única coisa que irá redimir a humanidade é a cooperação" (Bertrand Russell)

## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (ART. 35-A CCP)



### Instruções e Avisos

Este documento corresponde ao formulário de consulta ao mercado. A figura da consulta ao mercado é um instrumento previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, que visa obter informações sobre a forma como o mercado dispõe ou não de soluções para determinada necessidade, e os termos gerais da mesma. Esta consulta preliminar não pode ter por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência. Para o efeito, e nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 35.º-A, no caso do lançamento do procedimento haverá lugar a comunicação aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento, reservando-se a presente entidade pública o direito de colocação integral destes documentos no procedimento de contratação. Nessa medida, não inscreva informação secreta ou confidencial no mesmo. O presente documento ou participação não confere qualquer direito a valor monetário, adjudicação, ou outro benefício. As respostas serão usadas exclusivamente para fins de informação e planeamento, sendo que ao preencher está a autorizar o tratamento dos respetivos dados e os termos supra. O presente formulário tem inspiração no Modelo de Pedido de Informação da Rede de Excelência em Aquisições da Harvard Kennedy School (Government Performance Lab). Sempre que possível, não imprima. Trámite digitalmente: edite o PDF, mesmo que assinado anteriormente por outrem, com software gratuito como o Foxit Reader e assine com assinaturas digitais, como por exemplo a assinatura qualificada do Cartão de Cidadão.

10

### O que procuramos

(Descrição da informação que se espera receber em resposta à consulta. Esta lista de informação poderá ser dividida em categorias ou elencando perguntas específicas que importaria ver respondidas, devendo ainda elencar os documentos necessários, se for o caso)



"A única coisa que irá redimir a humanidade é a cooperação" (Bertrand Russell)

## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (ART. 35-A CCP)



### Instruções e Avisos

Este documento corresponde ao formulário de consulta ao mercado. A figura da consulta ao mercado é um instrumento previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, que visa obter informações sobre a forma como o mercado dispõe ou não de soluções para determinada necessidade, e os termos gerais da mesma. Esta consulta preliminar não pode ter por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência. Para o efeito, e nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 35.º-A, no caso do lançamento do procedimento haverá lugar a comunicação aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento, reservando-se a presente entidade pública o direito de colocação integral destes documentos no procedimento de contratação. Nessa medida, não inscreva informação secreta ou confidencial no mesmo. O presente documento ou participação não confere qualquer direito a valor monetário, adjudicação, ou outro benefício. As respostas serão usadas exclusivamente para fins de informação e planeamento, sendo que ao preencher está a autorizar o tratamento dos respetivos dados e os termos supra. O presente formulário tem inspiração no Modelo de Pedido de Informação da Rede de Excelência em Aquisições da Harvard Kennedy School (Government Performance Lab). Sempre que possível, não imprima. Tramite digitalmente: edite o PDF, mesmo que assinado anteriormente por outrem, com software gratuito como o Foxit Reader e assine com assinaturas digitais, como por exemplo a assinatura qualificada do Cartão de Cidadão.

### PARTE D – RESPOSTAS À CONSULTA

### VALIDAÇÃO

(assinatura eletrónica)

11

**Entidade respondente**  
(designação da entidade que está a responder ao pedido de consulta)

12

**Pessoa responsável e respetivos contactos** (esta é a pessoa responsável por parte da entidade respondente que assegura os contactos a propósito desta consulta)

13

**Respostas** (este é o primeiro campo para respostas)

"A única coisa que irá redimir a humanidade é a cooperação" (Bertrand Russell)

## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (ART. 35-A CCP)



### Instruções e Avisos

Este documento corresponde ao formulário de consulta ao mercado. A figura da consulta ao mercado é um instrumento previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, que visa obter informações sobre a forma como o mercado dispõe ou não de soluções para determinada necessidade, e os termos gerais da mesma. Esta consulta preliminar não pode ter por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência. Para o efeito, e nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 35.º-A, no caso do lançamento do procedimento haverá lugar a comunicação aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento, reservando-se a presente entidade pública o direito de colocação integral destes documentos no procedimento de contratação. Nessa medida, não inscreva informação secreta ou confidencial no mesmo. O presente documento ou participação não confere qualquer direito a valor monetário, adjudicação, ou outro benefício. As respostas serão usadas exclusivamente para fins de informação e planeamento, sendo que ao preencher está a autorizar o tratamento dos respetivos dados e os termos supra. O presente formulário tem inspiração no Modelo de Pedido de Informação da Rede de Excelência em Aquisições da Harvard Kennedy School (Government Performance Lab). Sempre que possível, não imprima. Tramite digitalmente: edite o PDF, mesmo que assinado anteriormente por outrem, com software gratuito como o Foxit Reader e assine com assinaturas digitais, como por exemplo a assinatura qualificada do Cartão de Cidadão.

14

**Respostas** (continuação:  
este é o campo para  
respostas)

"A única coisa que irá redimir a humanidade é a cooperação" (Bertrand Russell)

## CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO (ART. 35-A CCP)



### Instruções e Avisos

Este documento corresponde ao formulário de consulta ao mercado. A figura da consulta ao mercado é um instrumento previsto no artigo 35.º-A do Código dos Contratos Públicos, que visa obter informações sobre a forma como o mercado dispõe ou não de soluções para determinada necessidade, e os termos gerais da mesma. Esta consulta preliminar não pode ter por efeito distorcer a concorrência, nem resultar em qualquer violação dos princípios da não discriminação e da transparência. Para o efeito, e nos termos do n.º 4 do supracitado artigo 35.º-A, no caso do lançamento do procedimento haverá lugar a comunicação aos restantes candidatos ou concorrentes de todas as informações pertinentes trocadas no âmbito da participação do candidato ou concorrente na preparação do procedimento de formação do contrato, com inclusão dessas informações nas peças do procedimento, reservando-se a presente entidade pública o direito de colocação integral destes documentos no procedimento de contratação. Nessa medida, não inscreva informação secreta ou confidencial no mesmo. O presente documento ou participação não confere qualquer direito a valor monetário, adjudicação, ou outro benefício. As respostas serão usadas exclusivamente para fins de informação e planeamento, sendo que ao preencher está a autorizar o tratamento dos respetivos dados e os termos supra. O presente formulário tem inspiração no Modelo de Pedido de Informação da Rede de Excelência em Aquisições da Harvard Kennedy School (Government Performance Lab). Sempre que possível, não imprima. Tramite digitalmente: edite o PDF, mesmo que assinado anteriormente por outrem, com software gratuito como o Foxit Reader e assine com assinaturas digitais, como por exemplo a assinatura qualificada do Cartão de Cidadão.

15

**Outros documentos**  
(indicação de outros  
elementos anexos ou  
remetidos separadamente)